



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 013/2009 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 051 /2009 MINUTA EDITAL

A Prefeitura Municipal de Matinhos, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** destinado ao recebimento de propostas objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** dos itens relacionados no **ANEXO I** tendo como **OBJETO: Aquisição de MATERIAL HOSPITALAR para uso da Secretaria Municipal de Saúde**, em conformidade com as Leis N° 10.520/02, N° 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal N° 3.555/00 e Decreto Municipal nº 260/2009.

Local e horário de expediente para a retirada do Edital, esclarecimentos e informações aos licitantes: Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital de Pregão Presencial deverão ser efetuados mediante solicitação por escrito, no Departamento de Compra e Licitações, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, 22 - Centro, Matinhos – Estado do Paraná, das **.08:00 às 11:30 e das 13:30 às 18:00 horas**, de segunda a sexta-feira, fone/fax (041) 3452-8035 e fone (41) 3452-8017, o edital poderá ser retirado somente no site da Prefeitura no endereço eletrônico: www.matinhos.pr.gov.br.

Não serão admitidas nesta licitação: empresas suspensas ou impedidas de licitar com esta Administração, as empresas que estiverem em regime de falência, bem como os consórcios de empresas (qualquer que seja sua forma de constituição).

Somente poderão participar desta licitação, firmas nacionais, individualmente cadastradas ou não, com o ramo de atividade compatível com o objeto do presente edital, não sendo admitido consórcio.

A sessão pública do **Pregão Presencial**, será realizada no dia **03/06/2009 às 09:00 horas no Auditório Pastor Vicente Matias Lourenço da Prefeitura Municipal, no endereço acima indicado, e será conduzida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio designada nos autos do processo licitatório.**

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual **Aquisição de MATERIAL HOSPITALAR, para uso da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificado no **ANEXO I**, que integra o presente Edital, independentemente de transcrição.
- 1.2. A Prefeitura Municipal de Matinhos, não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **ANEXO I**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do presente Edital, correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária do ano de 2009:

**Material de Consumo: 12.02.10.122.00.03.2064 –
Secretaria Municipal de Saúde.
3390.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 1000**

2.2. As despesas ocorridas em exercícios posteriores correrão por conta do orçamento vigente.

3. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

3.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão presencial.

3.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

3.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. O envelope N° 01 – **PROPOSTA DE PREÇOS** e o envelope N° 02 – **HABILITAÇÃO**, deverão ser entregues lacrados, na sede administrativa da Prefeitura, no Setor de Protocolo, na Rua Pastor Elias Abrahão, 22, Centro – Matinhos – Estado do Paraná, **até as 08:50hrs.min antes do certame**, contendo no anverso destes (respectivamente) os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N° 1
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA / CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO – N°/2009 N°
Prefeitura Municipal de Matinhos/PR**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

ENVELOPE Nº 2
HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA / CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO °/2009 – Prefeitura
Municipal de Matinhos/PR

- 4.2. **A entrega dos envelopes de habilitação e proposta de preço deverá estar lacrada e protocolado no setor de protocolo da sede administrativa da Prefeitura Municipal de Matinhos no endereço indicado acima, ATÉ O HORÁRIO PREVISTO PARA A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL CONFORME DISPOSTO NO PREÂMBULO DO PRESENTE EDITAL.**
- 4.3. Não será aceito, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, considerado este, aquele que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado por meio do protocolo da instituição.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O representante do licitante deverá apresentar, na Sessão Pública, os documentos necessários para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 5.1.1. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado por meio de **procuração COM RECONHECIMENTO DE FIRMA, ou termo de credenciamento COM CARIMBO E RECONHECIMENTO DE FIRMA**, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO V**.
- 5.1.1.1. Na hipótese do item Erro! Fonte de referência não encontrada. ou Erro! Fonte de referência não encontrada., o representante deverá apresentar **contrato social original ou cópia autenticada** da empresa representada, observado o disposto no item Erro! Fonte de referência não encontrada. do Edital.
- 5.1.1.2. Caso o Licitante tenha preenchido os requisitos Erro! Fonte de referência não encontrada. não haverá necessidade de apresentar cópia do **contrato social** no envelope de HABILITAÇÃO.
- 5.2. No ato da Sessão Pública, o representante do licitante deverá identificar-se mediante a apresentação, ao Pregoeiro, de documento que comprove sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

identidade, para que possibilite a conferência dos dados com os documentos informados no documento de credenciamento.

- 5.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 5.4. Somente participará da fase de lances verbais e demais atos relativos a este pregão presencial, o representante legal do licitante devidamente credenciado.
- 5.5. Serão desconsiderados os documentos de credenciamento inseridos nos envelopes de **PROPOSTA** e/ou **HABILITAÇÃO**, com exceção do **contrato social** que poderá constar no envelope de habilitação.
- 5.6. **Os licitantes deverão declarar que estão em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, com a seguridade social (INSS e FGTS), bem como atendem às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme o modelo do ANEXO VI.**
- 5.7. **A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará na imediata exclusão do respectivo credenciado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.**
- 5.8. **Não será permitida a participação da empresa no certame licitatório no caso de não existir representante credenciado pela mesma, presente no dia e hora designado para a Sessão Pública do Pregão Presencial.**

6. DA PROPOSTA

- 6.1. No **envelope lacrado Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS** - deverá conter a proposta, emitida em 1 (uma) via, datilografada ou impressa, datada e assinada, preferencialmente rubricada e paginada (Exemplo: 1/5, 2/5... 5/5) em todas as suas folhas, **elaborada em papel timbrado da empresa** e redigida em língua portuguesa, salvo, quanto às expressões técnicas de uso corrente, além dos seguintes elementos necessários à sua elaboração:

I – identificação (razão social), endereço e Nº do CNPJ da proponente;

II – descrição geral (ou detalhada) quanto ao objeto a ser prestado/fornecido, com expressa indicação da marca, de acordo com as especificações constantes do presente Edital, (**ANEXO I**), **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, em moeda corrente nacional, em algarismos, com **duas casas decimais** após a vírgula e, de preferência, também por extenso, além da indicação expressa dos preços unitários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

III – **Prazo de validade da proposta:** Mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da entrega dos envelopes e de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço;

IV – **Deverá ser observado quando da elaboração da proposta:** Prazo de Entrega; Local de Entrega; Do Recebimento; Forma de Pagamento e **Garantia dos MATERIAIS.**

Observações:

A Prefeitura de Matinhos se reserva o direito de verificar as informações sobre a qualidade e característica dos **MATERIAIS**, ofertados pelo licitante, através de diligências ou vistorias *in loco*.

Nos preço(s) proposto deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas, transporte, salários, carga tributária, alvará, emissão de relatórios, as taxas municipais, estaduais e federais, as despesas indiretas, o lucro bruto da licitante e os demais custos mencionados nas Especificações, constantes do **ANEXO I**, necessários ao completo fornecimento dos **MATERIAIS**, licitados. O preço ofertado será sempre o preço final, nele devendo estar computado, todas as despesas que incidam sobre o contrato as quais ficarão a cargo da futura contratada.

Pequenas falhas ou defeitos na apresentação das propostas, não comprometendo a legalidade do certame, serão resolvidas pelo Pregoeiro.

Preferencialmente, e exclusivamente, para facilitar o julgamento por parte do pregoeiro, solicita-se aos licitantes que apresentem suas propostas nos moldes do **ANEXO II**.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. No envelope lacrado **Nº 2 – HABILITAÇÃO** – deverá conter os documentos relacionados para habilitação (item Erro! Fonte de referência não encontrada.), apresentados em 1 (uma) via autenticada, ou cópia com apresentação do original, preferencialmente rubricados e paginados (Exemplo: 1/5, 2/5,....5/5) em todas as folhas. Os originais poderão estar dentro ou fora do envelope.

7.2. Quanto às autenticações:

7.2.1. "Havendo mais de um documento reproduzido numa mesma folha, para cada documento procede-se à conferência com o original, portanto, a autenticação é individual, gerando a consequência de serem apostas tantas autenticações quantos forem os documentos reprografados". (Provimento Nº 12/92, item 8, da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

CGJ – Corregedoria-Geral da Justiça, deste Tribunal), ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial;

7.2.2. Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, poderá ser apresentado no original ou em fotocópia, mas sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor.

7.3. Documentos matriz/filial: Os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante responsável pelo **fornecimento** com o número do CNPJ e endereço respectivo:

7.3.1. Se o licitante responsável pelo **fornecimento** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.3.2. Se o licitante responsável pelo **fornecimento** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta.

7.4. Prazo de validade dos documentos:

7.4.1. **A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data da abertura da sessão pública deste pregão presencial.**

7.4.2. Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 6 (seis) meses, em conformidade com os emitidos pela Fazenda Federal, pelo princípio da analogia, previsto no art. 4º da Lei de Introdução do Código Civil.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1. **Sociedades Comerciais em Geral:** contrato social em vigor e última alteração, se houver devidamente registrado na Junta Comercial do Estado;

8.1.2. **Sociedades Anônimas:** ata da Assembléia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembléia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal.

8.1.3. Caso o Licitante tenha preenchido os requisitos do item Erro! Fonte de referência não encontrada., não haverá necessidade de apresentar cópia do contrato social no envelope de HABILITAÇÃO tendo em vista que já preencheu este requisito anteriormente.

Observações:

a) Na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deverá constar além da denominação social, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.

8.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou fornecimento compatível em característica, com o objeto da presente licitação.

8.2.2. O(s) Atestados ou Declaração(ões) deverá(o) ser emitido(s) em papel timbrado da emitente, datado e assinado e, deverá se referir a fornecimentos concluídos, com especificação dos fornecimentos realizados, e informações relativa ao desempenho do fornecimento.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, respeitada a validade constante na certidão, além do disposto no subitem Erro! Fonte de referência não encontrada. e seus subitens.

8.4. REGULARIDADE FISCAL:

8.4.1. Prova de regularidade:

a) Com a Fazenda Federal (**Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**);

b) Com a Fazenda Estadual (**Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual**);

c) Com a Fazenda Municipal (**Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal**);

d) Com a seguridade social – **Certidão Negativa de Débito – CND com o INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei (Redação dada pela lei 8.883, de 08.06.94);

e) Com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

8.4.2. Quando se tratar de micro empresa ou de empresa de pequeno porte será aplicado o que dispõe a Lei Complementar Federal 123/2006.

Caso o licitante queira se valer do regime diferenciado disposto na Lei Complementar Federal de nº 123/2006, deverá apresentar na sessão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

licitação **Certidão Simplificada da Junta Comercial** conforme a Instrução Normativa de nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, além de firmar declaração conforme modelo a ser fornecido pela Prefeitura, comprovando ser micro empresa ou empresa de pequeno porte. (**modelo declaração anexo VII**)

8.4.3 A prova de regularidade referida no subitem Erro! Fonte de referência não encontrada. deve ser integral, não admitindo-se regularidades parciais ou regularidade com apenas alguns tributos administrados pelas administrações fazendárias dos entes ou órgãos indicados.

8.5. QUANTO AO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

8.5.1. Documento declarando que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme o que disciplina o inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO IV - (Declaração de Trabalho do Menor)**.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

9.1. No dia, hora e local designados, neste Edital, serão recebidos os envelopes **PROPOSTA** e **HABILITAÇÃO**, devidamente lacrados, que serão protocolados.

9.1.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará as empresas que apresentaram envelopes.

9.2. Em seguida o Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes, nos termos do **Item** Erro! Fonte de referência não encontrada. – **DO CREDENCIAMENTO**, devendo providenciar a assinatura dos licitantes credenciados na declaração de que cumprem as condições de habilitação, subitem Erro! Fonte de referência não encontrada. deste Edital e após, encaminhará os envelopes distintos, aos licitantes credenciados para conferência dos lacres e protocolos.

9.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento.

9.4. A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

- 9.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais:
- 9.5.1. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;
- 9.5.2. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão Presencial;
- 9.5.3. Falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados no envelope **Nº 2 – HABILITAÇÃO**;
- 9.5.4. O item relativo a dados bancários do licitante, não gerarão a sua desclassificação, pois poderão ser preenchidos para a autorização de fornecimento;
- 9.5.5. Havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário e na divergência entre o valor unitário por extenso e o valor numérico, prevalecerá o menor.
- 9.6. As propostas serão encaminhadas aos credenciados, para rubrica e conferência.
- 9.7. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, **por valor UNITÁRIO**, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 9.8. No curso da Sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 9.9. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem Erro! Fonte de referência não encontrada., poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 9.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 10,00 (dez reais)**, aplicáveis inclusive em relação ao primeiro.
- 9.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

- 9.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 9.13. Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas de acordo com o **MENOR PREÇO POR LOTE** apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-os com os preços estimados pela Administração ou com os preços praticados no mercado.
- 9.14. Quando se tratar de micro empresa ou empresa de pequeno porte o Pregoeiro adotará o disposto na Lei Complementar Federal 123/2006.
- 9.14.1 Caso o licitante queira se valer do regime diferenciado disposto na Lei Complementar Federal de nº 123/2006, deverá apresentar na sessão de licitação **Certidão Simplificada da Junta Comercial** conforme a Instrução Normativa de nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, além de firmar declaração conforme modelo a ser fornecido pela Prefeitura, comprovando ser micro empresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.15. Considera-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do valor estimado pela administração ou do preço praticado no mercado, aferindo-se este através do custo médio dos **MATERIAIS** praticados, constante da Planilha de Custos efetuada pela Administração, devidamente atualizado até a data da abertura do envelope **“PROPOSTA DE PREÇO”**, utilizando-se, para o cálculo de atualização, o Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, na ocasião, podendo o pregoeiro admitir outro critério de aceitabilidade para o preço ofertado, considerando o percentual de desconto alcançado na fase de lances do certame.
- 9.16. Sendo aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE** ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de **“HABILITAÇÃO”** do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item Erro! Fonte de referência não encontrada. – **DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e item Erro! Fonte de referência não encontrada. – **DA HABILITAÇÃO**, deste Edital.
- 9.17. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.
- 9.18. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no subitem Erro! Fonte de referência não encontrada..
- 9.19. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

- 9.20. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item Erro! Fonte de referência não encontrada. – **DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e item Erro! Fonte de referência não encontrada. – **DA HABILITAÇÃO**, deste Edital.
- 9.21. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes **Nº 2 – HABILITAÇÃO** apresentados pelos demais licitantes, até a entrega definitiva do objeto licitado. Após inutilizará os mesmos.
- 9.22. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e por todos os licitantes presentes.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas as exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.
- 10.2. O objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL** será adjudicado ao licitante cuja proposta for considerada vencedora.
- 10.3. Após a declaração dos **classificados** e não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado e posteriormente, submeterá a homologação do processo ao **Prefeito Municipal**.
- 10.4. No caso de interposição de recursos, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 11.2. Os recursos interpostos às decisões proferidas pelo Pregoeiro serão conhecidos nos termos do inciso XVIII, do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, devendo ser dirigidos diretamente ao **DEPARTAMENTO DE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÕES, e protocoladas na sede administrativa da PREFEITURA, em horário comercial.

- 11.3. Os recursos serão recebidos pelo Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar ou não sua decisão em 24 (vinte e quatro) horas e encaminhá-los devidamente informados à autoridade competente, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.
 - 11.3.1. O acolhimento dos recursos importará à invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Da aplicação das penalidades previstas neste Edital e na minuta da Ata de Registro de Preços, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

12. DO REGISTRO DE PREÇO

- 12.1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (**ANEXO VIII**) pela PREFEITURA e pelos **classificados** do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.
- 12.2. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, é necessário a empresa ter participado do certame licitatório, ter sido classificada e ter apresentado sua proposta final, como ato concreto, tendo em vista a realização de **PREGÃO PRESENCIAL**. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado a **PREFEITURA** convocar os demais licitantes na ordem de classificação, desde que ao mesmo preço e condições da primeira colocada, sendo o fornecimento dos materiais nas condições previstas neste Edital e seus anexos.
- 12.3. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da **Ata de Registro de Preço** ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da **Nota de Empenho** emitida pela **PREFEITURA**.
- 12.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da **Ata de Registro de Preços**, não retirar a **nota de empenho** no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.
- 12.5. Os preços relacionados na **Ata de Registro de Preços** poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

- 12.6. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, a **PREFEITURA** adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
- 12.7. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
- 12.8. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

13. DA VIGÊNCIA

- 13.1. O prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Matinhos.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

- 14.1. A Adjudicatária obrigará-se a:

- 14.1.1. Fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no **Termo de Referência – ANEXO I**, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pela **PREFEITURA**, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada;

Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante toda a vigência da **Ata de Registro de Preço**;

Corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da aquisição que se verificarem defeitos resultantes da fabricação, montagem ou ainda que estejam em desacordo com as especificações deste Edital;

Responder por todo o ônus referente à entrega do objeto, tais como, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da aquisição do objeto;

Durante o período de garantia do objeto, o Licitante vencedor deverá fornecer e/ou substituí-lo, quando o mesmo demonstrar defeito, efetuando os necessários ajustes ou reparos sem ônus para a **PREFEITURA**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a comunicação, desde que os danos causados não sejam de responsabilidade da **PREFEITURA**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Para os **MATERIAIS**, a **GARANTIA** deverá ser de **12 (doze) meses** contra eventuais defeitos de fabricação.

Sendo necessário o encaminhamento para troca, ou qualquer outro procedimento por parte da PREFEITURA dos **MATERIAIS** dentro do prazo da garantia, o transporte dos mesmos correrá por conta da empresa licitante, bem como o deslocamento de seus técnicos até a PREFEITURA.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **Ata de Registro de Preços** poderá ser cancelada pela Administração automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pela **PREFEITURA**, quando caracterizado o interesse público.

15.1. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na **Ata**, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da **Ata**, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

15.2. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, caso não aceitas as razões do pedido.

- por iniciativa da **PREFEITURA**, quando:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

- não cumprir as obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços**;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta **Ata de Registro de Preços**;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta **Ata de Registro de Preço** ou nos pedidos dela decorrentes;

15.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

15.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município de Matinhos (PR), considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

16. DO CONTRATO

16.1. Será dispensada a celebração do Contrato entre as partes, na forma do disposto no parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passando a substituí-los os seguintes instrumentos:

a) este Edital com seus anexos;

b) as Propostas de Preços;

c) as Notas de Empenho e;

d) a Ata de Registro de Preços.

16.2. Se o **classificado** para o item não apresentar situação regular quando da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a cumprir o objeto adjudicado, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para substituí-la em igual prazo e nas mesmas condições propostas, inclusive quanto aos preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

17.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) obedecer às seguintes exigências:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

- 17.1.1. Fornecer material de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços, a partir de emitido o empenho e dado conhecimento ao fornecedor interessado;
- 17.1.2. Os materiais cotados devem ser novos e de qualidade;
- 17.1.3. Para os materiais cotados que tenham prazo de validade, o prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;
- 17.1.4. Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e ANEXOS, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues;
- 17.1.5. Efetuar a troca imediata do material entregue, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.
- 17.2. **O licitante vencedor ficará obrigado a:**
 - 17.2.1. Executar o objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes deste Edital;
 - 17.2.2. Não contratar servidor pertencente ao quadro da PREFEITURA, durante a execução do objeto contratado;
 - 17.2.3. Não veicular publicidade acerca do objeto deste **Pregão Presencial**, salvo se houver prévia autorização da Administração da PREFEITURA.

18. DO PRAZO DE ENTREGA

- 18.1. O prazo de entrega será de **10 (dez) dias** a partir da autorização de fornecimento emitido pela PREFEITURA.

19. DO LOCAL DE ENTREGA

- 19.1. Os **MATERIAIS** deverão ser entregues na **Sede da Prefeitura Municipal (departamento de compras)**, localizado na Rua Pastor Elias Abrahão, 22 – centro - Matinhos-PR, em horário comercial de segunda a sexta-feira; **COM SEGURO, FRETE, CARGA E DESCARGA INCLUSOS NO VALOR DA MERCADORIA, ficando a PREFEITURA** isento de quaisquer responsabilidades.

20. DO RECEBIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

- 20.1.1. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal 8.666/93;
- 20.1.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do dispositivo legal supracitado.
- 20.2. É ressalvada a PREFEITURA a devolução dos **MATERIAIS**, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste **Pregão Presencial** em especial o seu **ANEXO I**;
- 20.3. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pela PREFEITURA, sendo sua confirmação definitiva condicionada a conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos **MATERIAIS**, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

21. DO PAGAMENTO

- 21.1. **Em até 30(trinta) dias** contados a partir do dia seguinte do recebimento da **Nota fiscal** e dos **MATERIAIS**. Na existência de erros, a fiscalização aguardará a regularização por parte da contratada, iniciando-se novo prazo para conferência e pagamento. Sendo que a Prefeitura fará o devido pagamento mediante depósito bancário.
- 21.2. **Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.**
- 21.3. Não serão efetuados em hipótese alguma, pagamentos por meio de boletos bancários.
- 21.4. A PREFEITURA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas **pela licitante vencedora**, previstos em lei ou nos termos deste **PREGÃO PRESENCIAL**.
- 21.5. Nenhum pagamento será efetuado **ao classificado** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.
- 21.6. Em caso de atraso no pagamento, será aplicado sobre os respectivos valores, o índice IGP-M (FGV) pro-rata die.
- 21.7. A CONTRATADA deverá apresentar quando do pagamento, Certidão Negativa do INSS, Certidão Negativa de FGTS, atualizadas, podendo ser permitida apresentação de cópia autenticada ou via internet.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados de cada item e não



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

assinarem a **Ata de Registro de Preços**, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS pelo infrator:

I – Impedimento para registro na **Ata**, se concluída a fase licitatória;

II – Cancelamento do **registro na Ata**;

III – Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

V – Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade.

VI – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.2. A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

22.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

22.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da **Ata de Registro de Preços**, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocado de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços;

III – Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

valor correspondente ao fornecimento não realizado pela detentora da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

IV – Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos.

- 22.5. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
- 22.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1. Caberá a PREFEITURA:

23.1.1. - quando necessário, permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências da PREFEITURA, para a entrega dos **MATERIAIS** referente ao **Pregão Presencial**;

23.1.2. - prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes aos **MATERIAIS**, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

- aprovar, quando necessário, o cronograma físico definitivo da entrega dos MATERIAIS, apresentado pela licitante vencedora;

23.1.3. - rejeitar os **MATERIAIS**, entregue equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela PREFEITURA ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu **ANEXO I**.

23.1.4. - solicitar que sejam substituídos os **MATERIAIS**, que não atender às especificações constantes no **ANEXO I**.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente **PREGÃO PRESENCIAL**.

24.2. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste edital, para a entrega dos envelopes e Sessão Pública do Pregão Presencial com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

24.3. É obrigatória a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

24.4. A Administração reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

- 24.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 24.6. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem Erro! Fonte de referência não encontrada. em dia de expediente normal na Administração da Municipal.

25. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:

- 25.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 25.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço;
- 25.3. ANEXO III – Requisitos de Habilitação
- 25.4. ANEXO IV – Declaração de Microempresa;
- 25.5. ANEXO V – Declaração que não emprega menor
- 25.6. ANEXO VI – Declaração de idoneidade ;
- 25.7. ANEXO VII – Declaração de fatos impeditivos
- 25.8. ANEXO VIII- Ata de registro de Preço;
- 25.9. ANEXO IX – Declaração de credenciamento
- 25.10. ANEXO X - Regularidade Fiscal.

Matinhos- (PR), 18 de Maio de 2009.

Darlene A. de Freitas
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Aquisição de Material Hospitalar, para Secretaria de Saúde em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do edital.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição se justifica pela necessidade desses materiais para o atendimentos de pacientes do Hospital Nossa Senhora dos Navegantes e Postos de Saúde, necessitando urgentemente dos referidos materiais para o melhor atendimento, tendo em vista a demanda de procedimentos médicos efetuados por estas unidades de atendimentos da Secretaria Municipal de saúde.

3 – ESPECIFICAÇÃO MATERIAL

Lote: 01

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor . Unit.	Valor Total.
1	Catéter epidural nº 16G	unid.	4,00	15,96	63,83
2	Catéter epidural nº 18G	unid.	4,00	15,96	63,83
3	Catéter intracath p/flebo+subclávia 19G x 8" c/ estilete	unid.	4,00	31,00	124,00
4	Catéter intracath p/flebo+subclávia 22G x 8" c/ estilete	unid.	4,00	31,00	124,00
5	Catéter intravenoso (Abocath) descartável	unid.		2,22	444,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

	14 G		200,00		
6	Catéter intravenoso (Abocath) descartável 16 G	unid.	200,00	2,31	461,00
7	Catéter intravenoso (Abocath) descartável 18 G	unid.	200,00	1,29	258,00
08	Catéter intravenoso (Abocath) descartável 20 G	unid.	2.000,00	1,29	2.580,00
09	Catéter intravenoso (Abocath) descartável 22 G	unid.	2.000,00	1,29	2.580,00
10	Catéter intravenoso (Abocath) descartável 24 G	unid.	2.000,00	1,29	2.580,00
11	Catéter nasal p/ oxigênio nº 4,0	unid.	100,00	0,39	39,33
12	Catéter nasal p/ oxigênio nº 6,0	unid.	100,00	0,40	40,33
13	Catéter nasal p/ oxigênio nº 8,0	unid.	100,00	0,42	41,67
14	Catéter nasal para O2 nº 10,0	unid.	100,00	0,45	44,50
15	Catéter nasal para O2 nº 12,0	unid.	100,00	0,55	55,00
16	Catéter nasal para O2 nº 14,0	unid.	100,00	0,56	56,00
17	Catéter nasal para oxigênio tipo óculos	unid.	200,00	1,05	210,00
18	Catéter umbilical	unid.	100,00	15,50	1.550,00
					11.316,16

LOTE: 0 2

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Agulha descartável 13 x 4,5mm (26G x 1/2")	unid.	30.000,00	0,07	2.100,00
2	Agulha descartável 25 x 6,0mm (23G x 1")	unid.	20.000,00	0,07	1.493,33
3	Agulha descartável 25 x 7,0mm (22G x 1")	unid.	10.000,00	0,07	666,67
4	Agulha descartável 25 x 8,0mm (21G x 1")	unid.	30.000,00	0,07	2.000,00
5	Agulha descartável 30 x 7,0mm (22G x 1 1/4")	unid.	40.000,00	0,07	2.826,67
6	Agulha descartável 30 x 8,0mm (21G x 1 1/4")	unid.	40.000,00	0,08	3.013,33
7	Agulha descartável 40 x 12,0mm (18G x 1 1/2")	unid.	50.000,00	0,07	3.616,67
8	Agulha descartável Spinal p/ raquianestesia 25GA x 3,5	unid.	300,00	9,13	2.740,00
9	Agulha descartável Spinal p/ raquianestesia 26GA x 3,5	unid.	300,00	10,28	3.084,70
10	Agulha descartável Spinal p/ raquianestesia 27GA x 3,5	unid.	300,00	11,28	3.385,23
11	Agulha descartável Tuhoy p/ peridural 17G	unid.		19,25	5.775,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

	x 3 1/2 "		300,00		
12	Agulha descartável Tuhoj p/ peridural 18G x 3 1/2 "	unid.	300,00	17,17	5.150,00
13	Agulha descartável Tuhoj p/ peridural 19G x 3 1/2 "	unid.	300,00	17,39	5.215,50
				Total	41.067,10

LOTE 3

Valor Máximo do Lote:

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unt.	Valor Total.
1	Álcool etílico 70° GL 1000ml	UNID	3.000,00	R\$ 1,64	4.910,00
2	Álcool glicerinado 70% 1000ml	UNID	720,00	R\$ 0,58	420,00
3	Algodão hidrófilo rolo 500g	UNID	1.500,00	R\$ 7,28	10.925,00
4	Algodão ortopédico 10cm x 1,8m	UNID	3.000,00	R\$ 0,38	1.140,00
5	Algodão ortopédico 12cm x 1,8m	UNID	3.000,00	R\$ 0,29	870,00
6	Algodão ortopédico 15cm x 1,8m	UNID	5.000,00	R\$ 0,36	1.775,00
7	Algodão ortopédico 20cm x 1,8m	UNID	5.000,00	R\$ 0,55	2.733,33
8	Algodão ortopédico 8cm x 1,8m	UNID	2.000,00	R\$ 0,21	410,00
				TOTAL	27.667,95

LOTE :04

Item	Descrição	Und	Quant	Vr.Unit	Vr.Total
1	Atadura de crepom 13 fios 10cm x 4,5m	unid.	10.000,00	R\$ 0,71	7.100,00
2	Atadura de crepom 13 fios 12cm x 4,5m	unid.	5.000,00	R\$ 0,80	3.983,33
3	Atadura de crepom 13 fios 15cm x 4,5m	unid.	10.000,00	R\$ 1,01	10.100,00
4	Atadura de crepom 13 fios 20cm x 4,5m	unid.	10.000,00	R\$ 1,27	12.700,00
5	Atadura de crepom 13 fios 30cm x 4,5m	unid.	3.000,00	R\$ 2,36	7.070,00
6	Atadura de crepom 13 fios 8cm x 4,5m	unid.	3.000,00	R\$ 0,57	1.700,00
7	Atadura gessada 10cm x 3,0m	unid.	2.000,00	R\$ 1,11	2.220,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

8	Atadura gessada 12cm x 3,0m	unid.	2.000,00	R\$ 1,34	2.673,33
9	Atadura gessada 15cm x 3,0m	unid.	2.000,00	R\$ 1,68	3.360,00
10	Atadura gessada 20cm x 4,0m	unid.	1.000,00	R\$ 2,91	2.906,67
11	Atadura gessada 8cm x 2,0m	unid.	1.000,00	R\$ 1,07	1.070,00
12	Cotonetes	unid	15.000,00	R\$ 0,26	3.870,00
13	Curativos adesivos para laboratório	unid	5.000,00	R\$ 0,05	250,00
14	Curativos Band-aid	unid	5.000,00	R\$ 0,11	550,00
15	Bolsa coletora sistema aberto 1200ml	unid	600,00	R\$ 3,12	1.872,00
16	Bolsa coletora sistema fechado 2000ml	unid	1.500,00	R\$ 3,75	5.630,00
17	Bolsa p/ colostomia descartável	unid	500,00	R\$ 0,34	171,25
18	Bolsa p/ colostomia recortável e drenável 19 - 64mm c/ adesivo micropore	unid	500,00	R\$ 10,20	5.100,00
19	Bolsa térmica com gel quente/frio 600ml	unid	30,00	R\$ 25,45	763,50
				TOTAL	73.090,08

LOTE:05

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Filme para Raio-X 18 x 24mm cx c/ 100	Und	40,00	R\$ 72,00	2.880,00
2	Filme para Raio-X 24 x 30mm cx c/ 100	Und	60,00	R\$ 118,37	7.102,00
3	Filme para Raio-X 30 x 40mm cx c/ 100	Und	60,00	R\$ 195,60	11.736,00
4	Filme para Raio-X 35 x 35mm cx c/ 100	Und	40,00	R\$ 205,02	8.200,67
5	Filme para Raio-X 35 x 43mm cx c/ 100	Und	40,00	248,63	9.945,33
				TOTAL	39.864,00

LOTE:0 6

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unt.	Valor Total.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

1	Cânula de guedel em PVC (Jogo com 6 tamanhos)	Und	3,00	R\$ 32,10	96,30
2	Cânula para traqueostomia nº 6,5	Und	3,00	R\$ 20,64	61,92
3	Cânula para traqueostomia nº 7,0	Und	3,00	R\$ 28,73	86,18
4	Cânula para traqueostomia nº 8,0	Und	3,00	R\$ 28,45	85,35
5	Cânula para traqueostomia nº 8,0	Und	3,00	R\$ 42,90	128,70
6	Campo operatório 23 x 25cm 4 camadas (pct c/ 50)	Und	100,00	R\$ 27,80	2.780,00
7	Campo operatório 45 x 50cm (pacote com 500)	Und	200,00	R\$ 60,10	12.020,00
8	Clamp umbilical descartável	Und	1.000,00	R\$ 0,71	705,00
9	Fralda descartável tam.P	Und	3.000,00	R\$ 0,31	942,00
10	Fralda descartável tam.M	Und	3.000,00	R\$ 0,34	1.162,50
11	Fralda descartável tam.G	Und	3.000,00	R\$ 1,07	3.210,00
12	Fralda geriátrica tam. M	Und	3.000,00	R\$ 1,06	3.180,00
13	Fralda geriátrica tam.G	Und	3.000,00	R\$ 1,07	3.210,00
				TOTAL	27.667,95

LOTE:0 7

Ite m	Descrição	Und	Quant.	Valor Unt.	Valor total.
1	Fio catgut simples 2-0 kit obstetrícia c/ agulha 3,5	Und	960,00	R\$ 2,02	1.941,60
2	Fio catgut simples 0 kit obstetrícia c/ agulha 4,0	Und	960,00	R\$ 2,31	2.221,60
3	Fio catgut simples 2-0 c/ agulha 4,05	Und	960,00	R\$ 2,15	2.061,60
4	Fio catgut cromado 0 c/ agulha 4,0	Und	960,00	R\$ 2,13	2.043,00
5	Fio catgut cromado 1-0 c/ agulha 5,0	Und	960,00	R\$ 1,92	1.840,00
6	Fio Mononylon 0 c/ agulha 2,0	Und	1.440,00	R\$ 1,03	1.489,20
7	Fio Mononylon 2-0 c/ agulha 2,0	Und	1.440,00	R\$ 1,02	1.473,00
8	Fio Mononylon 3-0 c/ agulha 3,0	Und	1.440,00	R\$ 1,02	1.473,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

			0		
9	Fio Mononylon 4-0 c/ agulha 2,0	Und	1.440,00	R\$ 1,02	1.473,00
10	Fio Mononylon 5-0 c/ agulha 2,5	Und	1.440,00	R\$ 1,02	1.473,00
11	Fio Mononylon 6-0 c/ agulha 2,0	Und	1.440,00	R\$ 1,09	1.576,00
12	Fita adesiva hospitalar 19mm x 50m	Und	1.500,00	R\$ 1,82	2.730,00
13	Fita adesiva para autoclave 19mm x 30m	Und	500,00	R\$ 4,53	2.266,67
14	Fita hipoalergênica 12,5mm x 10m	Und	1.000,00	R\$ 2,09	2.086,67
15	Fita hipoalergênica 25mm x 10m	Und	3.000,00	R\$ 2,66	7.970,00
16	Fita hipoalergênica 50mm x 10m	Und	3.000,00	R\$ 5,30	15.900,00
				Total	50.018,34

LOTE:0 8

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unt	Valor total.
1	Lâmina descartável p/ bisturi n° 10	Unid	2.500,00	R\$ 1,06	2.658,33
2	Lâmina descartável p/ bisturi n° 11	Unid	2.500,00	R\$ 1,06	2.658,33
3	Lâmina descartável p/ bisturi n° 15	Unid	2.500,00	R\$ 1,06	2.658,33
4	Lâmina descartável p/ bisturi n° 20	Unid	2.500,00	R\$ 1,06	2.658,33
5	Lâmina descartável p/ bisturi n° 21	Unid	2.500,00	R\$ 1,06	2.658,33
6	Lâmina descartável p/ bisturi n° 23	Unid	2.500,00	R\$ 1,06	2.658,33
				TOTAL	15.949,98

LOTE:0 9

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unt	Valor Total.
1	PVPI degermante 1000ml	unid.	2.000,00	R\$ 13,00	26.000,00
2	PVPI tóxico 1000ml	unid.	4.000,00	R\$ 12,25	49.000,00
3	Luva descartável estéril n° 6,5 (par)	unid.	10.000,00	R\$ 0,94	9.433,33
4	Luva descartável estéril n° 7,0 (par)	unid.		R\$ 0,94	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

			20.000,00		18.866,67
5	Luva descartável estéril n° 7,5 (par)	unid.	20.000,00	R\$ 0,94	18.866,67
6	Luva descartável estéril n° 8,0 (par)	unid.	20.000,00	R\$ 0,94	18.866,67
7	Luva descartável estéril n° 8,5 (par)	unid.	20.000,00	R\$ 0,94	18.866,67
8	Luva descartável p/ procedimento tam. G em Látex (par)	unid.	20.000,00	R\$ 0,30	5.933,33
9	Luva descartável p/ procedimento tam. M em Látex (par)	unid.	20.000,00	R\$ 0,30	5.933,33
10	Luva descartável p/ procedimento tam. P em Látex (par)	unid.	10.000,00	R\$ 0,30	2.966,67
11	Luva descartável p/ procedimento tam. EP em Látex (par)	unid.	10.000,00	R\$ 0,37	3.650,00
12	Luva plástica transparente estéril para G.O. (par)	unid.	2.000,00	R\$ 0,11	219,33
				TOTAL	178.602,67

LOTE: 10

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Uni.	Valor Total.
1	Lancetas descartáveis	unid.	1.000,00	R\$ 0,22	220,00
2	Lençol descartável branco com elástico 2m x 90cm	unid.	5.000,00	R\$ 1,40	7.000,00
3	Óculos de proteção transparente com lentes anti-embaçante	unid.	50,00	R\$ 7,40	370,00
4	Olivas (par) em silicone para estetoscópio	unid.	50,00	R\$ 1,50	75,00
5	Scalp descartável 19G	unid.	5.000,00	R\$ 0,20	1.016,67
6	Scalp descartável 21G	unid.	30.000,00	R\$ 0,20	6.100,00
7	Scalp descartável 23G	unid.	30.000,00	R\$ 0,20	6.100,00
8	Scalp descartável 25G	unid.	10.000,00	R\$ 0,20	2.033,33
9	Scalp descartável 27G curto	unid.	10.000,00	R\$ 0,20	2.033,33
				TOTAL	24.948,33

LOTE: 11

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Seringa de vidro 3ml	unid.	50,00	R\$ 17,13	856,25
2	Seringa de vidro 10ml	unid.	50,00	R\$ 18,70	935,00
3	Seringa de vidro 20ml	unid.	30,00	R\$ 21,98	659,25
4	Seringa de vidro 5ml	unid.	50,00	R\$ 18,50	925,00
5	Seringa descartável 10ml s/ agulha	unid.		R\$ 0,23	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

			80.000		18.400,00
6	Seringa descartável 1 ml c/ agulha 13 x 4,5mm	unid.	100.000	R\$ 0,23	23.333,33
7	Seringa descartável 20ml s/ agulha	unid.	50.000,00	R\$ 0,35	17.500,00
8	Seringa descartável 3ml s/ agulha	unid.	80.000,00	R\$ 0,14	10.933,33
9	Seringa descartável 5ml s/ agulha	unid.	80.000,00	R\$ 0,15	12.000,00
10	Sistema de drenagem torácica c/ dreno de tórax em silicone n° 34	unid.	10,00	R\$ 26,00	260,00
11	Sistema de drenagem torácica c/ dreno de tórax em silicone n° 36	unid.	10,00	R\$ 26,00	260,00
12	Sistema de drenagem torácica c/ dreno de tórax em silicone n° 38	unid.	10,00	R\$ 26,00	260,00
13	Salto de borracha G	unid.	50,00	R\$ 1,25	62,50
14	Salto de borracha M	unid.	50,00	R\$ 1,11	55,50
15	Salto de borracha P	unid.	50,00	R\$ 0,86	43,00
16	Sapatilha descartável (pro-pé) 30g	unid.	5.000,00	R\$ 0,15	766,67
17	Frasco p/ nutrição enteral 300ml	unid.	500,00	R\$ 0,85	422,50
18	Frasco p/ nutrição enteral 500ml	unid.	300,00	R\$ 0,96	288,00
				TOTAL	87.960,33

LOTE :12

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor unt.	Valor Total.
1	Solução de Cloreto de Sódio 1000ml	unid	5.000,00	R\$ 4,60	23.000,00
2	Solução de Cloreto de Sódio 125ml	unid	5.000,00	R\$ 2,49	12.450,00
3	Solução de Cloreto de Sódio 250ml	unid	20.000,00	R\$ 2,69	53.800,00
4	Solução de Cloreto de Sódio 500ml	unid	20.000,00	R\$ 2,80	56.000,00
5	Solução de Gelatina (Haemacel) 3,5% 500ml	unid	200,00	R\$ 31,00	6.200,00
6	Solução de Glicose 5% 1000ml	unid	5.000,00	R\$ 4,20	21.000,00
7	Solução de Glicose 5% 125ml	unid	5.000,00	R\$ 2,10	10.500,00
8	Solução de Glicose 5% 250ml	unid	10.000,00	R\$ 2,59	25.900,00
9	Solução de Glicose 5% 500ml	unid	10.000,00	R\$ 2,89	28.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

10	Solução Glicofisiológico 1000ml	unid	5.000,00	R\$ 4,10	20.500,00
11	Solução Glicofisiológico 250ml	unid	10.000,00	R\$ 2,71	27.100,00
12	Solução Glicofisiológico 500ml	unid	10.000,00	R\$ 3,10	31.000,00
13	Solução Ringer+Lactato 500ml	unid	1.000,00	R\$ 3,45	3.450,00
				TOTAL	319.800,00

LOTE 13

Ite m	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Sonda aspiração traqueal c/válvula n° 6,0	unid	400,00	R\$ 0,70	280,00
2	Sonda aspiração traqueal c/válvula n° 8,0	unid	400,00	R\$ 0,74	294,67
3	Sonda aspiração traqueal s/válvula n° 10,0	unid	400,00	R\$ 0,48	192,00
4	Sonda aspiração traqueal s/válvula n° 12,0	unid	400,00	R\$ 0,50	198,67
5	Sonda aspiração traqueal s/válvula n° 14,0	unid	400,00	R\$ 0,52	209,33
6	Sonda aspiração traqueal s/válvula n° 16,0	unid	400,00	R\$ 0,57	226,67
7	Sonda aspiração traqueal s/válvula n° 18,0	unid	400,00	R\$ 0,61	244,00
8	Sonda aspiração traqueal s/válvula n° 4,0	unid	400,00	R\$ 0,46	182,00
9	Sonda aspiração traqueal s/válvula n° 6,0	unid	400,00	R\$ 0,44	176,67
10	Sonda aspiração traqueal s/válvula n° 8,0	unid	400,00	R\$ 0,46	182,53
11	Sonda endotraqueal c/ balão n° 2,0	unid	400,00	R\$ 4,68	1.870,00
12	Sonda endotraqueal c/ balão n° 2,5	unid	400,00	R\$ 4,68	1.870,00
13	Sonda endotraqueal c/ balão n° 3,0	unid	400,00	R\$ 4,05	1.620,00
14	Sonda endotraqueal c/ balão n° 3,5	unid	400,00	R\$ 4,05	1.620,00
15	Sonda endotraqueal c/ balão n° 4,0	unid	400,00	R\$ 4,05	1.620,00
16	Sonda endotraqueal c/ balão n° 4,5	unid	400,00	R\$ 3,03	1.210,00
17	Sonda endotraqueal c/ balão n° 5,0	unid	400,00		1.273,33
18	Sonda endotraqueal c/ balão n° 5,5	unid	400,00	R\$ 3,18	1.273,33
19	Sonda endotraqueal c/ balão n° 6,0	unid	400,00	R\$ 3,18	1.273,33
20	Sonda endotraqueal c/ balão n° 6,5	unid		R\$ 3,18	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

			400,00		1.273,33
21	Sonda endotraqueal c/ balão n° 7,0	unid	400,00	R\$ 3,18	1.273,33
22	Sonda endotraqueal c/ balão n° 7,5	unid	400,00	R\$ 3,03	1.210,00
23	Sonda endotraqueal c/ balão n° 8,0	unid	400,00	R\$ 3,18	1.273,33
24	Sonda endotraqueal c/ balão n° 8,5	unid	400,00	R\$ 3,03	1.210,00
25	Sonda endotraqueal c/ balão n° 9,0	unid	400,00	R\$ 3,18	1.273,33
26	Sonda endotraqueal c/ balão n° 9,5	unid	400,00	R\$ 3,03	1.210,00
27	Sonda endotraqueal s/ balão n° 2,0	unid	400,00	R\$ 2,37	946,67
28	Sonda endotraqueal s/ balão n° 2,5	unid	400,00	R\$ 2,37	946,67
29	Sonda endotraqueal s/ balão n° 3,0	unid	400,00	R\$ 2,38	953,33
30	Sonda endotraqueal s/ balão n° 3,5	unid	400,00	R\$ 2,37	946,67
31	Sonda endotraqueal s/ balão n° 4,0	unid	400,00	R\$ 2,38	953,33
32	Sonda endotraqueal s/ balão n° 4,5	unid	400,00	R\$ 2,43	970,00
33	Sonda endotraqueal s/ balão n° 5,0	unid	400,00	R\$ 2,38	953,33
34	Sonda endotraqueal s/ balão n° 5,5	unid	400,00	R\$ 2,38	953,33
35	Sonda endotraqueal s/ balão n° 6,0	unid	400,00	R\$ 2,38	953,33
36	Sonda endotraqueal s/ balão n° 6,5	unid	400,00	R\$ 2,78	1.113,33
37	Sonda foley siliconada 2 vias n° 8,0	unid	400,00	R\$ 1,95	780,00
38	Sonda foley siliconada 2 vias n° 10,0	unid	400,00	R\$ 1,30	518,20
39	Sonda foley siliconada 2 vias n° 12,0	unid	400,00	R\$ 2,50	1.000,20
40	Sonda foley siliconada 2 vias n° 14,0	unid	400,00	R\$ 1,30	520,00
41	Sonda foley siliconada 2 vias n° 16,0	unid	400,00	R\$ 1,30	520,00
42	Sonda foley siliconada 2 vias n° 18,0	unid	400,00	R\$ 1,30	520,00
43	Sonda foley siliconada 2 vias n° 20,0	unid	300,00	R\$ 1,30	390,00
44	Sonda nasogástrica curta n° 6,0	unid	400,00	R\$ 0,65	258,67
45	Sonda nasogástrica longa n° 6,0	unid	400,00	R\$ 0,46	182,67
46	Sonda nasogástrica curta n° 8,0	unid	400,00	R\$ 0,43	173,33
47	Sonda nasogástrica longa n° 8,0	unid	400,00	R\$ 0,59	236,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

48	Sonda nasogástrica curta n° 10,0	unid	400,00	R\$ 0,48	193,33
49	Sonda nasogástrica longa n° 10,0	unid	400,00	R\$ 0,64	257,33
50	Sonda nasogástrica curta n° 12,0	unid	400,00	R\$ 0,53	212,00
51	Sonda nasogástrica longa n° 12,0	unid	400,00	R\$ 0,68	272,00
52	Sonda nasogástrica curta n° 14,0	unid	400,00	R\$ 0,60	240,00
53	Sonda nasogástrica longa n° 14,0	unid	400,00	R\$ 0,72	288,00
54	Sonda nasogástrica curta n° 16,0	unid	400,00	R\$ 0,61	244,00
55	Sonda nasogástrica longa n° 16,0	unid	400,00	R\$ 0,88	350,67
56	Sonda nasogástrica curta n° 18,0	unid	400,00	R\$ 0,62	248,00
57	Sonda nasogástrica longa n° 18,0	unid	400,00	R\$ 0,90	360,00
58	Sonda nasogástrica longa n° 20,0	unid	400,00	R\$ 1,06	422,67
59	Sonda nasogástrica curta n° 20,0	unid	400,00	R\$ 0,63	252,00
60	Sonda uretral n° 4,0	unid	400,00	R\$ 0,35	140,00
61	Sonda uretral n° 6,0	unid	400,00	R\$ 0,39	156,00
62	Sonda uretral n° 8,0	unid	400,00	R\$ 0,42	169,33
63	Sonda uretral n° 10,0	unid	400,00	R\$ 0,44	177,33
64	Sonda uretral n° 12,0	unid	400,00	R\$ 0,46	184,00
65	Sonda uretral n° 14,0	unid	400,00	R\$ 0,47	189,33
66	Sonda uretral n° 16,0	unid	400,00	R\$ 0,51	205,33
				TOTAL	43.890,00

LOTE 14

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Tala metálica (alumínio) p/ dedo G	unid	200,00	R\$ 4,99	998,00
2	Tala metálica (alumínio) p/ dedo M	unid	200,00	R\$ 3,25	650,00
3	Tala metálica (alumínio) p/ dedo P	unid	200,00	R\$ 2,65	529,00
4	Termômetro clínico prismático	unid	600,00	R\$ 2,60	1.560,00
5	Termômetro digital	unid	50,00	R\$ 13,80	690,00
6	Termômetro digital máximo/mínimo	unid		R\$ 36,17	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

			50,00		1.808,33
7	Tubo em látex 200 rolo 10m	unid	5,00	R\$ 8,60	43,00
8	Tubo em látex 202 rolo 10m	unid	5,00	R\$ 34,50	172,50
9	Tubo em látex 204 rolo 10m	unid	5,00	R\$ 40,65	203,25
10	Tubo em silicone 202 rolo 10m	unid	5,00	R\$ 78,50	392,50
11	Tubo em silicone 205 rolo 10m	unid	5,00	R\$ 65,50	327,50
12	Tubo em silicone 204 rolo 10m	unid	5,00	R\$ 120,50	602,50
13	Turbante cirúrgico descartável c/ elástico branco	unid	1.000,00	R\$ 0,07	70,00
14	Peras para esfigmomanômetro	unid	30,00	R\$ 9,50	285,00
15	Protetor (tampa) para conector de infusões	unid	5.000,00	R\$ 0,13	625,00
16	Pulseira de identificação p/ recém-nato branca	unid	2.000,00	R\$ 0,46	926,67
17	Hipoclorito sódico 1% 1000ml	unid	5.000,00	R\$ 3,10	15.500,00
18	Indicador biológico p/ monitoramento de ciclos de esterilização a vapor	unid	1.000,00	R\$ 8,15	8.150,00
19	Abaixador de língua estéril (embalado individualmente)	unid	30.000,00	R\$ 0,03	900,00
20	Absorvente higiênico pós-parto	unid	5.000,00	R\$ 0,54	1.350,00
21	Ácido acético 2% 1000ml	unid	200,00	R\$ 0,42	84,00
22	Água oxigenada 10 Volumes 1000ml	unid	480,00	R\$ 2,29	1.099,20
				TOTAL	38.473,78

LOTE: 15

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Vaselina líquida 1000ml	unid	500,00	R\$ 13,40	6.700,00
2	Gel para E.C.G. 100g	unid	1.000,00	R\$ 1,08	1.076,67
3	Gel para Ultrassom 100g	unid	200,00	R\$ 2,04	408,67
4	Glicerina líquida 1000ml	unid	240,00	R\$ 8,15	1.956,00
5	Benzina retificada 1000ml	unid	120,00	R\$ 12,50	1.500,00
6	Bobina de papel para E.C.G. 58 x 30m	unid	300,00	R\$ 3,82	1.144,50
				TOTAL	10.552,51



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Lote :16

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
2	Malha tubular ortopédica 10cm x 25m	unid	30,00	R\$ 8,28	248,50
3	Malha tubular ortopédica 15cm x 25m	unid	30,00	R\$ 12,80	384,00
4	Malha tubular ortopédica 20cm x 25m	unid	30,00	R\$ 16,76	502,70
5	Máscara cirúrgica descartável com 4 cadarços	unid	2.000,00	R\$ 0,13	260,00
6	Máscara cirúrgica descartável com elástico	unid	2.000,00	R\$ 0,12	242,67
				TOTAL	1.637,87

Lote 17

Valor Máximo do Lote:

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
2	Espéculo vaginal descartável tam. G	unid	400,00	R\$ 1,18	472,00
3	Espéculo vaginal descartável tam. M	unid	1.000,00	R\$ 1,11	1.110,00
4	Espéculo vaginal descartável tam. P	unid	800,00	R\$ 1,00	800,00
5	Escova p/ mãos em plástico	unid	100,00	R\$ 0,90	90,00
6	Esparadrapo hospitalar impermeável extra flexível 10cm x 4,5m	unid	1.000,00	R\$ 5,10	5.100,00
7	Espatula de Ayres estéril (embalada individualmente)	unid	2.000,00	R\$ 1,85	3.700,00
				TOTAL	11.272,00

Lote: 18

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
2	Detergente enzimático 3 enzimas 1000ml	unid	400,00	R\$ 16,30	6.520,00
3	Dispositivo infusor múltiplo descartável 2 vias com clamp	unid	2.500,00	R\$ 0,56	1.408,33
4	Dispositivo infusor múltiplo descartável 4 vias com clamp	unid	2.000,00	R\$ 1,06	2.126,67
5	Dispositivo p/ incontinência urinária com Urupem	unid	300,00	R\$ 1,45	436,00
6	Dreno de Penrose n° 1 c/ gase estéril	unid	100,00	R\$ 0,93	93,33
7	Dreno de Penrose n° 2 c/ gase estéril	unid	100,00	R\$ 0,93	92,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

8	Dreno de Penrose n° 3 c/ gase estéril	unid	100,00	R\$ 1,46	146,33
9	Dreno de Penrose n° 4 c/ gase estéril	unid	100,00	R\$ 2,06	206,33
10	Eletrodo descartável para monitoração cardíaca com gel sólido	unid	3.000,00	R\$ 0,40	1.185,00
11	Envelope autosealante de papel grau cirúrgico c/ indicador químico, seta indicadora p/ abertura do pacote, gramatura de 60g/m ² p/ utilização em autoclave à vapor 90mm X 130mm	unid	30.000,00	R\$ 0,39	11.700,00
				TOTAL	23.914,49

Lote: 19

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
2	Equipo descartável macrogotas c/ injetor lateral	unid	20.000,00	R\$ 0,83	16.600,00
3	Equipo descartável microgotas c/ câmara graduada (bureta)	unid	2.500,00	R\$ 2,73	6.825,00
4	Equipo descartável p/ infusão sanguínea	unid	2.000,00	R\$ 1,46	2.926,67
5	Equipo descartável p/ nutrição enteral	unid	2.000,00	R\$ 1,35	2.700,00
6	Almotolia plástico escuro 250ml com bico reto	unid	100,00	R\$ 1,21	121,33
7	Almotolia plástico transparente 250ml com bico reto	unid	100,00	R\$ 1,21	121,33
8	Amniotômo descartável estéril	unid	1.000,00	R\$ 0,30	300,00
9	Aparelho de medição de glicemia capilar compatível com tiras reativas Optium Medisense	unid	30,00	R\$ 89,33	2.680,00
				TOTAL	32.274,33

Lote: 20

Item	Descrição	Und	Quant	Valor Unit.	Valor Total.
2	Colar cervical espuma descartável tam. G	unid	20,00	R\$ 19,47	389,33
3	Colar cervical espuma descartável tam. M	unid	40,00	R\$ 19,47	778,67
4	Colar cervical espuma descartável tam. P	unid	40,00	R\$ 19,47	778,67
5	Coletor de material perfurocortante 13 litros	unid	3.000,00	R\$ 2,46	7.370,00
6	Coletor de material perfurocortante 7 litros	unid	3.000,00	R\$ 1,90	5.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

7	Coletor de urina descartável unissex infantil	unid	800,00	R\$ 0,24	192,00
8	Compressa de gase 8 camadas 5 dobras 13 fios 10 x 10cm pacote com 500	unid	1.000,00	R\$ 35,00	35.000,00
9	Compressa de gase 8 camadas 5 dobras 13 fios 7,5 x 7,5cm pacote com 500	unid	2.000,00	R\$ 14,85	29.700,00
10	Conjunto completo (Kit) p/ nebulização adulto	unid	50,00	R\$ 9,50	475,00
11	Conjunto completo (Kit) p/ nebulização infantil	unid	50,00	R\$ 9,50	475,00
12	Conjunto escova-esponja descartável c/ 10ml PVPI	unid	960,00	R\$ 0,91	873,60
13	Conjunto escova-esponja descartável s/ solução germicida	unid	960,00	R\$ 0,91	873,60
				TOTAL	82.605,87

4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/ SERVIÇOS

Será retirado pelo Município de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada com a devida autorização do secretario (a) da respectiva pasta.

5 – PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução do fornecimento da bica corrida será a partir da assinatura do contrato ate 12 (doze) meses.

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

A fiscalização do contrato será exercido pela Secretaria Municipal de Saúde designado a senhora Renata Cezar Amaral., que participou da elaboração do termo de referencia.

7 – ESTIMATIVA DO VALOR

Valor estimado para a aquisição da Bica Corrida será de R\$1.136.402,07 (hum Milão cento e trinta e seis mil e quatrocentos e dois reais e sete centavos).

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os Licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos;

8.2. No interesse do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

8.3. Fica eleito o foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II

MODELO CART PROPOSTA DE PREÇOS

A (empresa)..... estabelecida à
Rua.....,
nº, inscrita no CNPJ sob nº,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

1. OBJETO: Aquisição **Material Hospitalar**, conforme especificações constantes do anexo I, propõe fornecer o material licitado, nos preços e condições seguintes:

item	Quantidade	Material	Preço Unitário M ³	Preço Total M ³

2. Prazo de entrega: dias corridos.

3. Declara que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas a licitação supra, bem como às disposições, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente.

4. Validade da proposta: dias.

5. Declara, outrossim, que o material ofertado estão de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, inclusive quanto à garantia dos mesmos.

Matinhos, de de 2009.

Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

DECLARAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CGC/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no item 15.1.2 do Capítulo 15 do Edital, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Datado aos _____ dias de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL nº/2009

**DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU**

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., CNPJ esta enquadrada na categoria.....(Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO (ART. 7º, INC. XXXIII DA CF)

(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)

Prezados Senhor

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Matinhos, _____

(representante legal)
(nome)
(RG)
(endereço)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO – VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL N...../2009

A (empresa)..... estabelecida
na.....,
nº, inscrita no CNPJ sob nº
.....,

Declaro, sob pena da lei, que na qualidade de preponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL N...../2009, instaurado pela Prefeitura Municipal de Matinhos, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Nome e numero da carteira de identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)

ANEXO – VII

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL N...../2009

A (empresa)..... estabelecida
na.....
nº, inscrita no CNPJ sob nº
.....,

Declaro, sob pena da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo e que esta ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

Local e data

Nome e numero da carteira de identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII - MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2009

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº/2009

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS com personalidade jurídica de direito público interno, adiante designada de **CONTRATANTE**, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, CEP 83.260-000, em Matinhos, inscrita no CNPJ sob nº 76.017.466/0001-61, representada neste ato por seu Prefeito, Eduardo Antonio Dalmora, RG 1326821-5., inscrito no CPF sob. o nº 337.613.459-68, e em conformidade com as Leis Nº 10.520/02, Nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº/2009**, Ata de julgamento de Preços, publicada no Jornal Oficial do Município de Matinhos (PR) e homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVE** registrar os preços para a **Aquisição de**, para uso da **Secretaria de**, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta ATA o registro de preços, para eventual **Aquisição de**, para uso da **Secretaria de.....**, para utilização pelo SEMASA, especificados no **ANEXO I**, que integra o **Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº/2009**, independentemente de transcrição.

A Prefeitura Municipal não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **ANEXO I**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

Relação dos **MATERIAIS** e quantidades:

Item	Qtde	Unid.	Descrição
------	------	-------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Item	Qtde	Unid.	Descrição

Relação da empresa vencedora com respectiva classificação e **item** conforme modelo abaixo:

Empresa Vencedora				CNPJ N°	
Item	Qty.	Unid.	Especificação	Valores Registrados	
				Unitário	Total

CLAÚSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Matinhos.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso orçamentário necessários ao atendimento da presente **Ata de Registro de Preços**, correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária do ano de 2009:

Material de Consumo

As despesas ocorridas em exercícios posteriores correrão por conta do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, e enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **Prefeitura Municipal de Matinhos**, não será obrigada a adquirir o material referido na **Cláusula Primeira** exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a **Ata**, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pela **PREFEITURA**, quando caracterizado o interesse público.

O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na **Ata**, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da **Ata**, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Décima Quarta**, caso não aceitas as razões do pedido.

- por iniciativa da **PREFEITURA**, quando a vencedora:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços**;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta **Ata de Registro de Preços**;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta **Ata de Registro de Preço** ou nos pedidos dela decorrentes;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município de (PR), considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

O Fornecedor obrigar-se-á a:

Fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência **ANEXO I**, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pela **PREFEITURA**, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada.

Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) na data do seu efetivo pagamento.

Corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da aquisição que se verificarem defeitos resultantes da fabricação, montagem ou ainda que estejam em desacordo com as especificações deste Edital;

Responder por todo o ônus referente à entrega do objeto, tais como, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da aquisição do objeto;

Durante o período de garantia do objeto, o Licitante vencedor deverá fornecer e/ou substituí-lo, quando o mesmo demonstrar defeito, efetuando os necessários ajustes ou reparos sem ônus para a **PREFEITURA**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a comunicação, desde que os danos causados não sejam de responsabilidade da **PREFEITURA**;

Para os **MATERIAIS**, a **GARANTIA** deverá ser de no mínimo **12 (doze) meses** contra eventuais defeitos de fabricação.

Sendo necessário o encaminhamento para troca, ou qualquer outro procedimento por parte da **PREFEITURA** dos **MATERIAIS** dentro do prazo da garantia, o transporte dos mesmos correrá por conta da empresa licitante, bem como o deslocamento de seus técnicos até a **PREFEITURA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

Caberá a Prefeitura:

- quando necessário, permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências da Prefeitura, para a entrega dos **MATERIAIS** referente ao **Pregão Presencial**;
- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes aos **MATERIAIS**, que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;
- aprovar, quando necessário, o cronograma físico definitivo da entrega dos **MATERIAIS**, apresentado pela licitante vencedora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

- rejeitar os **MATERIAIS**, entregue equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela PREFEITURA ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu **ANEXO I**.

- solicitar que sejam substituídos os **MATERIAIS**, que não atender às especificações constantes no **ANEXO I**.

CLÁUSULA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente **Ata de Registro de Preços** serão autorizadas, caso a caso, pela Prefeitura.

A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias** a partir da emissão da autorização de fornecimento emitido pela PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DE ENTREGA

Os **MATERIAIS** deverão ser entregues na **Sede da Prefeitura Municipal de Matinhos (departamento de compras)**, localizado na Rua Pastor Elias Abrahão, 22 – Centro – Matinhos - PR, em horário comercial de segunda a sexta-feira; **COM SEGURO, FRETE, CARGA E DESCARGA INCLUSOS NO VALOR DA MERCADORIA, ficando a PREFEITURA**, isento de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal 8.666/93;

Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do dispositivo legal supracitado.

É ressalvada a PREFEITURA a devolução dos **MATERIAIS**, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste **Pregão Presencial** em especial o seu **ANEXO I**.

A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pela PREFEITURA, sendo sua confirmação definitiva condicionada a conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos **MATERIAIS**, relatórios ou outros documentos que se fizer necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

Em até (.....) dias contados a partir do dia seguinte do recebimento da **Nota fiscal** e dos **MATERIAIS**. Na existência de erros, a fiscalização aguardará a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

regularização por parte da contratada, iniciando-se novo prazo para conferência e pagamento.

Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

Não serão efetuados em hipótese alguma, pagamentos por meio de boletos bancários.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas **pela licitante vencedora**, previstos em lei ou nos termos do **Pregão Presencial/2009**.

Nenhum pagamento será efetuado **à licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

Em caso de atraso no pagamento, será aplicado sobre os respectivos valores, o índice IGP-M (FGV) pro-rata die.

A CONTRATADA deverá apresentar quando do pagamento, Certidão Negativa do INSS e do FGTS, atualizadas, podendo ser permitida apresentação de cópia autenticada ou via internet.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) obedecer às seguintes exigências:

- Fornecer material de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços;
- Os materiais cotados devem ser na validade, de qualidade, não sendo aceitos materiais vencidos.
- Para os materiais cotados que tenham prazo de validade, o prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;
- Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e ANEXOS, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues;
- Efetuar a troca imediata do material entregue, objeto desta **ATA**, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

O licitante vencedor ficará obrigado a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Executar o objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes desta **ATA**;

Não contratar servidor pertencente ao quadro da PREFEITURA, durante a execução do objeto contratado.

Não veicular publicidade acerca do objeto desta **ATA**, salvo se houver prévia autorização da Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS.

Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciados no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal nº 6.906/03, ao critério da Administração.

Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados de cada item e não assinarem a **Ata de Registro de Preços**, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS pelo infrator:

- impedimento para registro na **Ata**, se concluída a fase licitatória;
- cancelamento do **registro na Ata**;
- advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da **Ata de Registro de Preços**, sem justificativa aceita pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do **1.º colocada do item** em assinar a **Ata de Registro de Preços**;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela detentora da **Ata**, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta **Ata** não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da **Ata**, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes freqüentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta **Ata**, o edital do **Pregão Presencial nº/2009** e as propostas das empresas classificadas em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Lei 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

A beneficiária que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento e/ou contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e se for o caso, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto constante do **Anexo I** deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual no Foro da comarca de Matinhos.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Matinhos,de de 2009.

Prefeito Municipal

Contratado(a)